



CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI ME

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ao Ilustríssimo Sr. Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, Estado da Paraíba.

Processo: Pregão Eletrônico Nº 00004/2026 - Processo Administrativo Nº 006/2026.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Regional de Princesa Isabel.

A empresa **CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 10.769.989/0001-56, com sede na Rua 19 de Dezembro, Nº 1687, Salas 01 & 02, Centro, CEP. 86.200-000, Ibiporã/PR, Telefone (43) 3158-0101, e-mail: licitacao.casahospitalar@gmail.com, através de seu representante legal o Sr. Danilo Aparecido Daguano Ferreira da Silva, portador do Documento de Identidade Nº 402713643 – SESP/SP e do CPF Nº 327.696.738-31, residente e domiciliado Rua Santa Sofia Nº 43, Jardim Espanha, CEP. 86.027-580, Londrina/PR, abaixo assinado, vem com fulcro no Art. 5 e Art. 164, da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, em tempo hábil, à presença de Vossa Excelência a fim de:

IMPUGNAR

A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 5º. *Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

Art. 164. *Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.*

Parágrafo único. *A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.*

Os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

DOS FATOS

Inicialmente, cumpre destacar que a licitação pública possui como finalidade precípua garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, assegurando ampla competitividade e permitindo à Administração selecionar a proposta **mais vantajosa**, não apenas sob o prisma do menor preço, mas principalmente da **adequação técnica, qualidade, segurança e durabilidade** dos equipamentos adquiridos, especialmente quando destinados à área da saúde.

A presente impugnação tem caráter **preventivo, colaborativo e técnico**, buscando afastar do procedimento licitatório exigências insuficientes e lacunas técnicas que, se mantidas, poderão resultar na aquisição de equipamentos de **baixa performance, baixa confiabilidade clínica ou procedência inadequada**, além de expor o Município a riscos operacionais, assistenciais e institucionais futuros.

Após criteriosa análise técnica do *Anexo 1 - Tomo de Referência*, realizada por profissionais especializados em equipamentos médico-hospitalares, constatou-se que os descritivos dos **itens 3 (Cardioversor)** e **6 (Monitor Multiparamétrico)** apresentam **graves insuficiências técnicas**, limitando-se a características genéricas e superficiais, sem definição de parâmetros essenciais, faixas de medição, critérios de desempenho, segurança operacional e durabilidade dos equipamentos.

Tais fragilidades técnicas comprometem diretamente o **juízo objetivo**, dificulta a comparação isonômica entre propostas e impede que a Administração tenha segurança de que os equipamentos adquiridos atendam plenamente às necessidades reais do serviço público de saúde, sobretudo em situações críticas de urgência e emergência, nas quais o Desfibrilador e Cardioversor exercem papéis fundamentais na preservação da vida.

Ressalta-se que o **Cardioversor** e o **Monitor Multiparamétrico** são **equipamentos de suporte vital**, cuja falha, imprecisões ou limitações técnicas podem resultar em danos irreversíveis ao(s) paciente(s), além de gerar responsabilidade administrativa, civil e até judicial ao ente público. Portanto, não é razoável nem juridicamente seguro que tais equipamentos sejam adquiridos com base em descritivos genéricos, sem critérios técnicos mínimos amplamente reconhecidos pelo mercado e pelas boas práticas assistenciais.

A presente impugnação pretende afastar do presente procedimento licitatório, exigência feita ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito inclusive, de evitar que ocorra aquisições de equipamentos de **má qualidade e/ou de baixa procedência**, além de evitar que todo certame ocorra possíveis restrições de competitividade, obstando a **BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA**, senão vejamos:

- Para o item **3 (Cardioversor)** a especificação se encontra da seguinte forma **"CARDIOVERSOR DESFIBRILADORIMPLANTÁVEL, CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA: CDI RESSINCRONIZADOROH + ICA MULTISSÍTIO, MATERIAL CARCAÇA: LIGA METÁLICA, SENSOR ADAPTAÇÃO FREQUÊNCIA CARDÍACA: SENSORES ACELERÔMETRO FISIOLÓGICO, MONITORAMENTO REMOTO DO**



CASA HOSPITALAR IBIPORÃ SIRELI ME

PACIENTE: TELEMEDICINA, QUANTIDADE MOTORES: VIDA ÚTIL PROJETADA MÍNIMO 5 ANOS, COMPATIBILIDADE: CONDICIONADO MRI.

Não existe especificação técnica!

- Para o item **6 (Monitor Multiparamétrico)** a especificação se encontra da seguinte forma: *MONITOR MULTIPARAMÉTRICO – PARAMETROS: SPO2 / FR / PNI / TEMP / RESP; EXFANALIS PARAMETRICO: NAC, IDENTIFICACAO: ADULTO / PEDIATRICO / NEONATAL; APLICACAO.*

Não existe especificação técnica!

A ausência de características técnicas essenciais pode representar um risco iminente para hospitais, clínicas ou onde estiverem instalados esses equipamentos, comprometendo a eficiência dos procedimentos, a precisão dos diagnósticos e a segurança dos pacientes.

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS E READEQUAÇÃO

A ausência de especificações técnicas detalhadas não apenas fragiliza o certame, como também **expõe a Administração a riscos de aquisição inadequada**, podendo resultar em equipamentos com baixa vida útil, alto custo de manutenção, incompatibilidade com protocolos clínicos e menor confiabilidade em situações críticas.

É de conhecimento técnico que as cláusulas dispostas em bases orientativas, como *SIGEM*, resolútos ou referências do *Ministério da Saúde*, **servem como ponto de partida**, mas não substituem a necessidade de adequação do *Termo de Referência* às **reais demandas assistenciais do Município**, sendo plenamente possível — e recomendável — seu aprimoramento, sem qualquer prejuízo à legalidade ou ao plano de trabalho originalmente previsto.

Diante desse cenário, **exigida de forma imediata a ratificação dos descritivos**, eliminando lacunas técnicas e asseguradas especificações **amplas, objetivas e compatíveis com equipamentos de reconhecida qualidade no mercado**, permitindo a participação de múltiplos fornecedores e garantindo a efetiva busca da contratação mais vantajosa.

Resta claro e comprovado que as modificações sugeridas **não implicam em qualquer prejuízo ao órgão**, tampouco em direcionamento, mas, ao contrário, **trazem benefícios diretos**, tais como:

- ampliação da concorrência;
- elevação do nível técnico das propostas;
- maior segurança assistencial;
- melhor custo-benefício;
- mitigação de riscos futuros à Administração.

Caso vossa senhoria entenda pertinente, **apresenta-se abaixo sugestivos de descritivos técnicos**, amplamente utilizados em processos licitatórios, compras públicas, convênios e outros meios viáveis na área da saúde, o qual **abrange diversas**

Endereço: Rua 19 de Novembro, nº 100, CEP: 89030-000, 3001-56 - Rua 19 de

Novembro, nº 100, CEP: 89030-000, 3001-56 - Rua 19 de

Novembro, nº 100, CEP: 89030-000, 3001-56 - Rua 19 de

Novembro, nº 100, CEP: 89030-000, 3001-56 - Rua 19 de



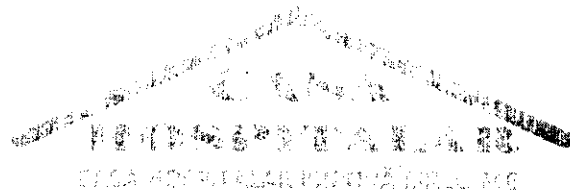
marcas nacionais e internacionais, respeitando o caráter competitivo e atendendo às boas práticas clínicas e regulatórias.

Sugestivo para o item ?

CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR COM ECG, IMPRESSORA, GRAVADOR E MODO DEA

Para tratamento de pacientes através da administração de terapias elétricas: desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA) e desfibrilação interna. Deve permitir a monitoração do parâmetro de ECG; Deve permitir a possibilidade futura de SPO2, PNI e CO2 mainstream; Deve possuir tela de LCD Colorida ou Eletroluminescente (EL), de, pelo menos, 6 polegadas; Deve possuir menu para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de seletor giratório ou teclado; Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo), e alarmes fisiológicos e técnicos; Registrador térmico incorporado, para registro em papel termossensível com largura mínima de 50 mm; Deve possuir bateria de lítio ou níquel-hidreto metálico recarregável com autonomia mínima para 2 horas de monitoração ou 100 descargas, bateria de fácil troca, podendo ser executada pelo próprio usuário com tempo de carregamento máximo de 4 horas. Grau de proteção IP pelo menos IP67, comunicação exclusivamente sem fio com computador, deve possuir rotina de teste para ser aplicada pelo usuário (Teste do Usuário ou User Test); Terapias Elétricas: Deve contar com saída única de conexão para pás rígidas de desbrilação e eletrodos multifunção, para fornecimento das terapias elétricas de desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA) e desfibrilação interna. Desfibrilação: Tecnologia difásica de desfibrilação, Deve possuir pelo menos 10 escalas de energia disponíveis para seleção do usuário; Carga de energia de 200 J em, no máximo, 5 segundos e tempo máximo desde o início da análise do ritmo cardíaco até ao fim da carga e prontidão para descarregar de até 10 segundos; Não permitir iniciar até a conclusão do carregamento de até 15 segundos. Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; O conjunto de pás rígidas deve possuir o fornecedor de carga e entrega de energia; Deve possuir recurso de medição de energia e de entrega pelo usuário, para sua segurança, e interrupção automática depois um período de tempo; Desfibrilação Sincronizada (cardioversão): Sincronização pela onda R através do cabo de ECG de no máximo 10s, e marcação da presença em tela. O sincronismo deve á ser acionado pelo usuário através de botão ou opção de menu. Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção. Desfibrilação Externa Automática (DEA): Modo DEA, para utilização em pacientes vítimas de parada cardíaca operatório (PCR) e que requerem um pronto atendimento pelo usuário. O equipamento deverá orientar o usuário através de comandos de voz, sonoros e visuais, Descarga deve ser feita somente pelos eletrodos multifunção; e modo Adulto para que o usuário possa tratar adultos e pediátricos em modo DEA na maioria de casos; Parâmetros de Monitoração: ECG: representação da curva de ECG e da frequência cardíaca; Função monitoração de ritmo: arritmias, faixa de medida da FC: 10 a 300 bpm; oximetria de pulso; monitoração de baixa perfusão deverá ser comprovada. Paciente recém nascido, recém-nascido ou Máximo SET. Deve apresentar a curva oximétrica, flux com o modo de onda numérica; Deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100 %.

Accessórios para equipamento de desfibrilação: O Conjunto de pás rígidas para desfibrilação, o cabo de conexão de pás rígidas para eletrodos, 1x Pré Cabo para eletrodos multifunção, 0x Kit de conexão de eletrodos multifunção (Adulto e Infantil) para modo DEA, 0x Impressora térmica para ECG, 0x Unidade de Papel Térmico - Sensível



com largura de 50 mm ou maior; 01 Bateria Recarregável; 01 Cabo de alimentação. Os equipamentos devem ter registro no ANVISA - Ministério da Saúde; Garantia mínima de 24 meses para o equipamento e ações de pós-venda.

Sugestivo para o item 6:

MONITOR MULTIPARAMÉTRICO

Equipamento com tela de 10 a 12 polegadas rotacionável; alça de transporte; mínimo 05 curvas de parâmetros e curvas gravadas. Capaz de armazenar até 120 horas de eventos de alarme com dados fundamentos gráficos e numéricos, com revisão "full-disclosure"; deve possuir possibilidade futura de conexão entre no mínimo 08 monitores sem necessidade de central; deve contemplar menu para guiar profissionais de saúde em sua rotina de pré e pós atendimento hospitalar, além de auxiliar quanto a falhas e dúvidas em todos os parâmetros. Deve possuir possibilidade futura para uso de controle remoto. Alarmas configuráveis com 3 níveis de prioridade. Pressão Invasiva: Faixa de medição de 0 a 300mmHg, deve permitir rotulagem e ajustes de alarmes; Capnografia: Deve medir EtCO_2 através do método mainstream; Faixa de 0 a 110 mmHg e frequência respiratória mínima de 5 a 150rpm; Apresentação da onda de capnografia e dos respectivos valores de EtCO_2 e respirações /minutos; Utilização em pacientes orais, enterais e nasais; Não permite a utilização em pacientes intubados e não monitora o nível de SpHb venoso. Pressão de Pulso (Delta PP ou VPP); Deve possuir tecnologia de medição do grau de aterosclerose e orientação de fluidoterapia em pacientes recebendo ventilação mecânica (PPV/SPV), permitir a medição da variação da pressão de pulso (PPV); deve permitir a medição da variação sistólica (SVV); Resposta rápida à calibração; Alimentação elétrica automática; Bateria interna com duração mínima de 1 hora; Possui no mínimo 7 derivações; Análise de segmento ST, análise de duração de duração de QTc e de outros tipos de arritmias; FC entre 30 a 300 bpm; Detecção de marca passo; ABG por imedicação transtorácica; FR de ao menos 0 a 150 bpm; Faixa de apnéia com tempo programável pelo usuário. TEMP: 1 canal; mínima de 0 a 45°C; tecnologia de baixo perfusão nos pacientes críticos; Bateria interna com duração mínima de 1 hora; Faixa de leitura de 1 a 100%; Ajuste de sensibilidade em modo de alarme; FC de no mínimo 30 a 300ppm; PNI: método oscilométrico de medição; tecnologia de medição manual e automática com intervalos programáveis pelo usuário. O monitor deve ser pré configurado ou acompanhar os módulos para monitorar os seguintes parâmetros: ECG, respiração por impedância, SpO_2 , pH (cateter transcutâneo), frequência de Pulso, temperatura, Pressão invasiva e capnografia. Deve ser compatível com o sistema de alarme centralizado.

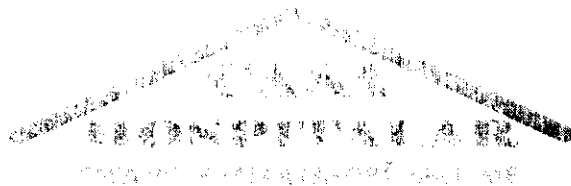
Alimentação elétrica automática; Bateria interna com duração de 1 hora (padrão IEC); Capacidade de armazenamento de dados de 1 hora; Cabo de conexão para uso pele; 01 Sensor de EtCO_2 (ppm) rotacionável; 01 bateria recarregável; 01 pré-cabo de SPO2 (cabo trançado); 01 bateria recarregável de 1 hora; 01 bateria recarregável de 1 hora; 01 bateria recarregável de 1 hora. Os equipamentos devem ter registro no ANVISA - Ministério da Saúde; Garantia mínima de 24 meses para o equipamento e ações de pós-venda.

O intuito da presente licitação é selecionar o melhor produto em todos os aspectos que inferiorizam os custos, visando obter o melhor preço possível, visando sempre o intuito de não excluir nenhuma empresa de participar e apresentar propostas, resultando em aquisição de melhor qualidade e preço.

Este documento constitui a proposta de compra e o prazo de validade é de 90 dias a partir das 19 de

horas em 13/05/2024, podendo ser prorrogado caso necessário.

Para mais informações, favor entrar em contato com o e-mail: licitacao@hospitalsantahelena.com.br



IMPUGNAÇÃO

A manutenção de especificações insuficientes viola os princípios do **juízo objetivo**, da **competitividade**, da **eficiência** e da **institucionalidade** e da **economicidade**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, além de comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.

A Administração Pública deve assegurar que o *Termo de Referência* contenha parâmetros técnicos claros, mensuráveis e compatíveis com a criticidade do equipamento, aspectos técnicos que não se limite a preservar a preservação da vida humana.

A presente impugnação não busca atacar o processo, tampouco direcionar marcas ou modelos, mas sim qualificar o processo, visando que os recursos públicos sejam empregados da forma que tiver o melhor custo-benefício.

DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer-se:

- a. O **DEFERIMENTO** da proposta impugnada, para que seja determinada a verificação dos itens 4 (Monitor) e 5 (**Monitor Multiparamétrico**), com inclusão de especificações técnicas mínimas exigidas;
- b. A reabertura do edital com as alterações necessárias, reabrindo-se o prazo legal;
- c. A condução do edital de forma ampla, competitiva e tecnicamente segura, promovendo a participação de fornecedores qualificados e assegurando à Administração a contratação mais vantajosa.

Nestes Termos,
P. Deferimento

Ibiporá, 14, 20 de Janeiro de 2020

P. Deferimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIPORÁ - PARANÁ
R. São João, 100 - Fone: (41) 3333-1000
Cidade de Ibiporá - Paraná - CEP: 83.200-000

LUCIANA ROCHA DE SOUZA
LUCIANA ROCHA DE SOUZA
R. Antônio Carlos de Aguiar, 100 - Fone: (41) 3333-1000
Cidade de Ibiporá - Paraná - CEP: 83.200-000

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI**

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA ME

C.N.P.J. nº 10.769.963/0001-56

NIRE: 412.06453063

CLAUSULA PRIMEIRA - Para se tornar, a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com as seguintes cláusulas:

**ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA**

CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI ME

C.N.P.J. nº 10.769.969/0001-56

NIRE: 412.06453063

DA SILVA, Brasileiro, casado, solteiro, proprietário parcial de bens, nascido em 22.01.1986, natural de Iapá - SP, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr, na Rua Santa Eufêmia, nº 19, Jd. Espanha, CEP: 86027-580, portador da Cédula de Identidade Civil nº 402713643/SESP-SP., C.P.F. nº 327.698.734-31 e Carteira Nacional de Habilitação DETRAN-PR Nº 03389177890, titular de EIRELI CASA HOSPITALAR IBIPORÁ EIRELI ME, com sua sede e foro na cidade de Iapá - SP, na Rua 19 De Dezembro, Nº 1.687, Sala 01 e 02, Centro, Cep: 83200-000 com seu contrato social devidamente registrado e a quitação da última alteração contratual sob nº 412.06453063 em 14.04.2009, cuja alteração registrada sob nº 20.73500057 em 14.09.2017 e devidamente inscrita no CNPJ nº 10.769.969/0001-56, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A empresa denominada sob a forma de sociedade empresaria limitada EIRELI, e com a denominação **CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI ME - C.H.I.**, inscrita no CNPJ nº 10.769.969, cuja de constituição 14.09.2017, está registrada sob o contrato social pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI ME
CNPJ nº 10.769.969/0001-56
NIRE: 412.06453063
Rua Santa Eufêmia, nº 19, Jd. Espanha, CEP: 86027-580, Londrina - PR



TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DA EMPRESA HOSPITALAR IBIPORA LTDA ME

C.N.P.J. Nº 13.108.905/0001-56

NIRE 411203400080

outras atribuições, em matéria de representação judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade limitada ao montante do capital integralizado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fica permitida uma retirada mensal, a título de "salário", observadas as condições e regras regulamentares pertinentes.

PARAGRAFO SEGUNDO - Fica facultado ao administrador, nos limites de seus poderes, contratar e nomear um ou mais procuradores, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLAUSULA SETIMA - O término do curso exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e o relatório econômico e financeiro, entregue ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA OITAVA - Fica permitida a EIRELI, para os devidos fins e efeitos legais, contratar e nomear um ou mais procuradores, pessoa física ou jurídica dessa sociedade.

CLAUSULA NONA - A representação judicial do titular é limitada ao capital integralizado da empresa, que, em qualquer hipótese, conforme o regime jurídico da empresa limitada, não poderá ultrapassar o limite de cinco salários mínimos.

CLAUSULA DECIMA - O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei expediente ou não concluído ou que se encontra sob os efeitos de suspensão, que o não possa exercer a administração desta EIRELI, bem como que não se encontra sob investigação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de suspensão de direitos políticos que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou emite faculdade de provação, peita ou suborno, concessão de auxílio ou pensão a ele mesmo e de sua família o sistema financeiro

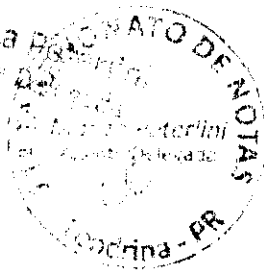
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, SOB Nº 41600683650.
INSCRIÇÃO EM REGISTRO DE EMPRESAS INDIVIDUAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI Nº 411203400080
EMPRESA HOSPITALAR IBIPORA LTDA ME

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

11º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

Reconheço como verdadeira a(s) assinatura(s) de
[SWWNSPI]-DANILO APARECIDO DAGIANO FERREIRA DA SILVA,
em 14/03/2018, às 08:57:13, em nome de DANILÃO FERREIRA DA SILVA,
da verdade.
AGENTE DELEGADA: *[Assinatura]*
SELO DIGITAL Nº: *[Assinatura]*
Consulte esse documento em: *[Assinatura]*



CERTIFICADO E REGISTRO EM 21/05/2018 09:11 SOB Nº 41600683650.
PROMOÇÃO Nº 11121802 DE 15/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801017011 NY101 41600683650.
CASA HOSPITALAR IBIPORÃ SIRELI

Libertad Egger
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 11/05/2018
www.empresajuridica.gov.br

CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI**NIRE: 416.00683650****C.N.P.J. nº 10.769.989/0001-56****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO****DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA**

DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22.01.1986, natural de Lené - SP, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Londrina - PR, na Rua Santa Sofia, nº 121, Jd. Espanha, CEP: 86027-580, portador da Cédula de Identidade Civil "EG" nº 402713643/SESP-SP., C.P.F. nº 327.696.738-31 e Carteira Nacional de Habilitação DETRAN-PR Nº 03389177890, titular da EIRELI CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI, com sua sede e foro na cidade de Ibiporã - PR, na Rua 19 De Dezembro, Nº 1.687, Sala 01 e 02, Contato: (41) 36250-777, inscrita no seu ato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 416.00683650 em 21.03.2018, devidamente inscrita no C.N.P.J. 10.769.989/0001-56, resolve alterar pela primeira vez o seu ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. - O objeto social de: Comércio Atacadista De Instrumentos E Materiais Para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar E De Laboratórios, Comércio Atacadista De Lâmpadas, Aparelhos E Equipamentos Para Uso Odontológico-Hospitalar, Peças E Peças; Comércio Atacadista De Outros Equipamentos E Artigos De Uso Pessoal E Doméstico; Comércio Atacadista De Próteses E Artigos De Ortopedia; Comércio Atacadista De Produtos De Higiene Pessoal, Cosméticos E Perfumaria; De Produtos De Higiene, Limpeza E Conservação Doméstica; Artigos De Equipamentos Científicos, Médicos E Hospitalares, Sem Operação, Manutenção E Reparação De Aparelhos Eletromédicos E Eletroterapêuticos E Equipamentos De Irradiação, passa a ser de: **COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE LÂMPADAS, APARELHOS, LÂMPADAS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOLÓGICO-HOSPITALAR, PEÇAS E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA ALÉM DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO**

CASA HOSPITALAR IBIPORÁ EIRELI

NIRE: 416.00683650

C.N.P.J. nº 10.789.989/0001-56

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

CLAUSULA SEGUNDA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

ATO CONSTITUTIVO DE REGISTRO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA

CASA HOSPITALAR IBIPORÁ EIRELI

NIRE: 416.00683650

C.N.P.J. nº 10.789.989/0001-56

DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA

DA SILVA, brasileiro, casado, com filhos, de bens pessoais de bens, nascido em 22.01.1988, natural da cidade de NITÓI, com endereço residente e domiciliado na cidade de Londrina - Paraná, Rua Santa Bárbara, nº 11, Jd. Espanha, CEP: 86027-580, portador da Carteira de Identidade Civil nº 402713643/SESP-SP., C.P.F. nº 327.696.738-20 e do título nacional de habilitação **DETRAN-PR Nº 03389177890**, titular da **EIRELI CASA HOSPITALAR IBIPORÁ EIRELI**, com sua sede e administração localizada na Rua Santa Bárbara, nº 1.687, Sala 01 e 02, Centro, Cid. de NITÓI, Paraná, inscrita e devidamente registrada e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 416.00683650 em 21.03.2018, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.789.989/0001-56, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa denominada **CASA HOSPITALAR IBIPORÁ EIRELI** é constituída na forma de sociedade empresária limitada **EIRELI** e com o denominação **CASA HOSPITALAR IBIPORÁ EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 10.789.989/0001-56, data de constituição 14.04.2016, nela regida por este ato constitutivo, sob o Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLAUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da **EIRELI** é de tempo indeterminado e, no âmbito da constituição, esta empresa jurídica diante do impedimento por força maior ou qualquer outro motivo permanente do titular, podendo a administração ser exercida pelo titular ou sua sucessão.



CASA HOSPITALAR DE IBIPORÁ EIRELI

NIRE: 416.00820000

C.N.F.J. Nº 19.705.089/0001-36

PRINCÍPIA ALTERNATIVA DE ATIL CONSTITUTIVO

CLAUSULA TERCEIRA: A EIRELI terá a sua sede na **Rua 19 De Dezembro, Nº 1.687, Lote 01 e 02, Centro, Cep: 83.000-000, Ibiporã - Paraná,** podendo, a qualquer tempo, e a critério de sua administração, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território brasileiro.

CLAUSULA QUARTA: A empresa terá como objeto social de: **COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA USO PESSOAL E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTODONCIA; ARTIGOS DE ODONTODONCIA; MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS DE RADIOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS DE RADIOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO.**

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e possui a seguinte composição: 100% (cem por cento) da nacionalidade do País:

1 - **FERRERIA DA SILVA** (cem por cento) do qual possui o **SEFELDO DAGUANO FERRERIA DA SILVA** (cem por cento) partes, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representando de 100% (cem por cento) do capital social.

CLAUSULA SEXTA: A administração da empresa será exercida pelo seu titular, **DARCI DE ARAUJO DE MOURA** (CPF Nº 734.740.234-9) e demais, saberá dentre outros, a respeito de todas as obrigações, passivas, judiciais e extrajudiciais, desta EIRELI, sendo a responsabilidade de cada um de acordo com o capital integralizado.

PARAGRAFOS PRIMEIRO: O titular da empresa deverá prestar prestação mensal, a título de prestação de serviços de administração, em valores penitentes.

PARAGRAFOS SEGUNDO: O titular da empresa poderá, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da empresa, devendo ser especificado no instrumento de mandato, o nome e o endereço, que poderão praticar e a

CASA HOSPITALAR EIRELI

NIREL 146.0010060

C.N.P.J. nº 10.789.889/0001-59

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA: O exercício do mandato social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA OITAVA: Partilha o titular do EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica ou pessoa física.

CLAUSULA NONA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada de Responsabilidade Limitada (Lei nº 10.765/2003).

CLAUSULA DÉCIMA: O titular do ato não está sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos da condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido por lei de exercer a administração criminal, ou por se encontrar sob o efeito de qualquer medida cautelar, temporária, ou acesso a dados pessoais de caráter informativo, de prevenção, peita ou suborno, concussão, peculato, ou norma de segurança pública, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de crédito, contra as relações de consumo, contra a publicidade, Lei nº 21.120/07 (L. 12.240/2002).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço do titular, constante do Ato constitutivo, de sua última alteração seu valor para encaminhamento de convocações, cartas, avisos e atos relativos a seus sócios é de seu interesse. A responsabilidade de todo e qualquer ato praticado em nome do EIRELI é exclusiva dos sócios, que se responsabilizam por ele.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O ato é feito e lido na Comarca da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e lido em presença dos filhos oriundos do presente EIRELI, nascido no EIRELI.

CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI

CNPJ: 41.810.003/0001-56

CNPJ: nº 10.769.889/0001-56

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATOS CONSTITUTIVO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Fidejussor declara sob as penas da Lei que a Empresa se compromete na atuação da Interempresa de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2008

Elaborado em 01 via via de igual teor forma.

Ilhéus - BA - 21 de junho de 2011.

DANILO AFARREDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLODOALDO QUATTI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 039697, expedida em 19/08/1997, inscrito no CPF nº 98319086949. DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e corresponde ao original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
98319086949	039697	CLODOALDO QUATTI



COM DEBENEFICAMENTO EM 06/08/2021 13:00 SOB Nº 20213258030.
PROPOCULO - 213258030 DE 06/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105918078. CNPJ DA SEDE: 10769989000156.
NIRE: 41600683650. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/07/2021.
CPSE HOSPITALAR AMÉRICA EIRELI

FRANCO MARCOS RAYSEN BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P
R

NOME: **DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: **402713643 SSP SP**

CPF: **927.696.738-31** DATA NASCIMENTO: **22/01/1986**

FILIAÇÃO: **ADEMIR FERREIRA DA SILVA**
MARTA REGINA DAGUANO SILVA

PERMISSÃO: **2** ACC: **01** CAT. HAB: **AC**

Nº REGISTRO: **5386917890** VALIDADE: **25/11/2029** 1ª HABILITAÇÃO: **01/09/2004**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Daniilo Aparecido Daguano Ferreira da Silva*

LOCAL: **LONDRINA, PR** DATA EMISSÃO: **08/12/2021**

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

49108485131
 PR920841396

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2292435889

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 00004/2026

Interessado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

1. DA ADMISSIBILIDADE

A impugnação foi interposta tempestivamente, respeitando o prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à abertura do certame, conforme preconiza o **Art. 164 da Lei nº 14.133/2021**. A empresa é parte legítima e o documento está devidamente assinado. Portanto, opina-se pelo **conhecimento** da peça.

2. DO MÉRITO E DA NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO

A impugnante alega que o Descritivo do **Item 3 (Cardioversor)** e **Item 6 (Monitor Multiparamétrico)** são genéricos e insuficientes. Na análise técnica:

- **Item 3 (Erro Grave no Original):** A especificação original citada ("CDI RESSINCRONIZADOR DF4...") refere-se a um **Cardioversor Desfibrilador Implantável (CDI)**, dispositivo cirúrgico (marcapasso complexo), e não a um equipamento hospitalar externo. Manter o edital como está inviabilizaria a licitação ou levaria à compra do item errado.
- **Item 6 (Insuficiência):** A descrição original carece de parâmetros mínimos de desempenho, violando o princípio do Julgamento Objetivo (**Art. 5º**) e a obrigação de especificação precisa do objeto (**Art. 40, § 1º, I**).

Conclusão do Mérito: A Administração **DEVE ACATAR** a impugnação para corrigir os descritivos, sob pena de nulidade do certame e risco à segurança dos pacientes.

3. ANÁLISE CRÍTICA DAS ESPECIFICAÇÕES SUGERIDAS PELA IMPUGNANTE

Embora a impugnante tenha prestado um serviço ao apontar os erros, o texto sugerido ("Sugestivo") contém traços de **direcionamento (lock-in)**, violando o **Art. 7, I da Lei 14.133/21** (vedação a restrições indevidas à competitividade).

Pontos de Atenção (Indícios de Direcionamento):

1. **Citação de Marcas Específicas:** A sugestão cita "*Padrões: Nellcor, Bluepro, Fast Spo2 ou Masimo SET*". Embora cite Nellcor e Masimo (líderes de mercado), a inserção de "Bluepro" e "Fast Spo2" (tecnologias comuns em marcas OEM chinesas específicas

como Comen ou Edan) junto a parâmetros rígidos pode excluir fabricantes nacionais ou grandes marcas ocidentais (Philips, GE, Mindray) que usam nomenclaturas proprietárias diferentes.

2. **Restrições Numéricas Rígidas:** Exigências como "*peso máximo de 4,0 kg*", "*armazenar até 120 horas*" ou "*conexão entre no mínimo 08 monitores sem central*" são características de datasheets específicos. Um equipamento com 4,5kg ou memória de 96h seria desclassificado sem prejuízo clínico real.

3. **Tecnologia Específica:** A exigência de "*Eletroluminiscente (EL)*" é tecnologia antiga/específica; o padrão atual é LED/LCD TFT.

4. REDAÇÃO REFORMULADA (AMPLA COMPETITIVIDADE)

Para sanar o edital e ampliar a disputa, foram removida as travas de marca sugeridas e ampliei os intervalos numéricos aceitáveis, mantendo a qualidade técnica exigida.

Abaixo, os novos descritivos para o Edital Retificado:

ITEM 03: CARDIOVERSOR / DESFIBRILADOR BIFÁSICO COM DEA, MARCAPASSO E IMPRESSORA

Descrição Detalhada: Equipamento portátil para procedimentos de reanimação e suporte cardíaco, com tecnologia de onda

Bifásica. Gabinete: Resistente a impactos, com alça para transporte, grau de proteção IPX4 ou superior (resistente a líquidos). **Tela:** Display de LCD, TFT ou LED colorido de no mínimo 5,5 polegadas, para visualização de curvas e parâmetros.

Desfibrilação Manual: Seleção de energia através de botão rotativo ou teclas de acesso rápido. Capacidade de carga de energia escalonada, atingindo no mínimo **200 Joules** (se tecnologia retilínea/exponencial truncada) ou **360 Joules** (se tecnologia exponencial truncada), atendendo aos protocolos da AHA (American Heart Association). Tempo de carga máximo de 7 segundos para 200J.

Pás: Acompanha par de pás externas rígidas (adulto/infantil) intercambiáveis ou deslizantes no mesmo conjunto (corpo único). Possibilidade de uso com pás adesivas multifunção.

Modo DEA (Desfibrilação Externa Automática): Com comandos de voz e texto em Português-BR, para análise automática de ritmo e disparo (se configurado).

Marcapasso Não Invasivo: Modo fixo e demanda, com ajuste de frequência e corrente.

Monitorização:

ECG: Cabo de 3 ou 5 vias. Detecção da curva de ECG, Frequência Cardíaca e alarmes configuráveis.

Oximetria (SpO2): Tecnologia de alta precisão e leitura em baixa perfusão (compatível com tecnologias de mercado como Masimo, Nellcor, Mindray, Philips ou equivalente técnico com validação clínica).

Impressora: Registrador térmico integrado para impressão de curvas e eventos.

Bateria: Recarregável (Li-ion ou NiMH), interna ou removível, com autonomia mínima de 2 horas em monitorização ou 50 choques em carga máxima.

Acessórios: 01 Cabo de força ABNT; 01 Cabo de ECG; 01 Sensor de SpO2 reutilizável adulto; 01 par de pás externas; 01 bateria recarregável.

Certificações: Registro vigente na ANVISA e Certificado do INMETRO (Norma ABNT NBR IEC 60601).

ITEM 06: MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PRÉ-CONFIGURADO

Descrição Detalhada: Monitor de sinais vitais para pacientes adultos, pediátricos e neonatais, adequado para triagem, leitos de internação e observação.

Tela: Display colorido (LCD, TFT ou LED) de **no mínimo 10 polegadas**, alta resolução, com visualização de no mínimo 4 formas de onda simultâneas.

Parâmetros Mínimos Integrados:

1. **ECG:** Monitorização de até 7 derivações, detecção de arritmias básicas e análise de segmento ST. Faixa de medição de FC de pelo menos 30 a 250 bpm.
2. **Respiração:** Por impedância transtorácica.
3. **SpO2 (Oximetria):** Tecnologia digital tolerante a movimento e baixa perfusão. Exibição da curva pletismográfica e valor numérico.
4. **PNI (Pressão Não Invasiva):** Método oscilométrico, com modos manual, automático (intervalos programáveis) e STAT/Contínuo. Manguitos para diferentes tamanhos.
5. **Temperatura:** 01 ou 02 canais (compatível com sensor de pele ou esofágico/retal).
6. **Capnografia (EtCO2):** Deve possuir entrada para módulo de capnografia (Sidestream ou Mainstream) OU vir com a função integrada (especificar se deseja o sensor incluso ou apenas "preparado para"). *Sugestão: Solicitar "Preparado para Capnografia" para reduzir custo, a menos que seja para UTI/Centro Cirúrgico.*

Funcionalidades:

- o Tendências gráficas e tabulares de no mínimo 72 horas.
- o Alarmes audiovisuais configuráveis (3 níveis de prioridade).
- o Bateria interna recarregável com autonomia mínima de **120 minutos (2 horas)**.
- o Alça para transporte ou fixação em suporte.
- **Conectividade:** Porta para comunicação de dados (HL7 ou proprietária) e saída para rede.
- **Acessórios:** 01 Cabo de ECG (3 ou 5 vias); 01 Sensor de SpO2 adulto reutilizável; 01 Manguito adulto reutilizável com tubo extensor; 01 Sensor de temperatura; 01 Cabo de força ABNT.
- **Certificações:** Registro vigente na ANVISA e Certificado INMETRO (Norma ABNT NBR IEC 60601).

5. CONCLUSÃO

Considerando que a alteração das especificações técnicas afeta a formulação das propostas (pois muda o objeto de um "implante" para um "equipamento externo" e define regras de qualidade), é obrigatório seguir o **Art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021**:

1. **Deferir** a impugnação.
2. **Retificar** o Edital (Termo de Referência) com as novas especificações acima propostas (que são genéricas o suficiente para atrair marcas como Philips, Mindray, GE, Nihon Kohden, e marcas nacionais/asiáticas certificadas, mas robustas o suficiente para garantir qualidade).
3. **Republicar** o aviso de licitação.
4. **Reabrir** o prazo integral de 8 dias úteis (para Pregão) para apresentação de propostas.

Princesa Isabel – PB, 27 de janeiro de 2025


Manoel Francelino de Sousa Neto
Pregoeiro

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Prefeitura Municipal de Princesa Isabel
Setor de Licitação
Pregão Eletrônico - 4/2026

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Assunto	Situação	Arquivo
PROMEDCARE COMERCIO E MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	07.552.997/0002-12	03/02/2026 - 13:13:38	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	04/02/2026 - 10:53:50	PE_04_2026 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf

Questionamento: A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REF.: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prezado Senhores,

A PROMEDCARE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita sob CNPJ 07.552.997/0002-12, sediada na Rua Nevinha Cavalcante,15 – Miramar, João Pessoa/PB, representada pelo(a) Sr.(a) Tereza Carolina Lima Cavalcanti, RG: 2.542.919 SSP/PB e CPF: 035.306.864-09, vem, respeitosa e tempestivamente, solicitar pedido de esclarecimentos:

ITEM 6: MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PRÉCONFIGURADO

01 Sensor de temperatura;" considerando que os sensores de temperatura são acessórios complementares e não comprometem a funcionalidade principal do monitor multiparamétrico, solicitamos a aceitação da entrega parcial dos acessórios, com previsão de fornecimento dos referidos acessórios em momento posterior. Essa medida visa garantir a continuidade do processo e a disponibilização imediata dos monitores, assegurando que os parâmetros críticos para monitorização estejam plenamente operacionais desde a instalação. A entrega futura dos sensores será realizada conforme disponibilidade logística, mantendo a integridade do contrato e sem prejuízo à qualidade ou segurança da solução ofertada.

Solicitamos a vossa senhoria um posicionamento quanto ao item acima.

João Pessoa,03 de fevereiro de 2026.

TEREZA CAROLINA LIMA CAVALCANTI

RG: 2542919 – SSP/PB

CPF: 035.306.864-09

GERENTE DE VENDAS/PROCURADORA

E-mail: carolina@promedcare.com.br

Fone: (83) 3224-3130 / (83) 98625-3439, Arquivo Anexo: PE 04 2026 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf

Resposta: Os itens deverão ser entregues por completo de acordo com o disposto no edital.

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	58.295.213/0021-11	03/02/2026 - 12:20:48	ESCLARECIMENTO (TÉCNICO PARA O ITEM 06 - MONITOR) - PHILIPS MEDICAL	04/02/2026 - 10:54:25
------------------------------	--------------------	-----------------------	---	-----------------------

Questionamento: Solicita-se esclarecimento quanto ao item "01 Sensor de temperatura", considerando que os sensores de temperatura configuram-se como acessórios complementares ao monitor multiparamétrico, não interferindo nem comprometendo sua funcionalidade principal.

Diante disso, questiona-se a possibilidade de aceitação da entrega parcial dos acessórios, com a disponibilização imediata dos monitores multiparamétricos e a previsão de fornecimento dos sensores de temperatura em momento posterior, conforme disponibilidade logística.

Ressalta-se que tal procedimento permitirá a continuidade do processo licitatório e a pronta instalação dos equipamentos, assegurando que todos os parâmetros críticos de monitorização estejam plenamente operacionais desde a implantação, sem prejuízo à qualidade, segurança, desempenho da solução ofertada ou à integridade contratual.

GABRIELA FLORENZA QUEIROZ BELOTO

PROCURADORA

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.

Resposta: Os itens deverão ser entregues por completo de acordo com o disposto no edital.

KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA	79.805.263/0001-28	29/01/2026 - 08:59:52	Solicitação de esclarecimento, itens: 4 e 8	04/02/2026 - 11:01:10
--	--------------------	-----------------------	---	-----------------------



Questionamento: Prezada Comissão, bom dia!

Solicitamos os esclarecimentos abaixo:

Item 4 - Carro de emergência: Por gentileza, poderiam disponibilizar o descritivo completo do carro de emergência?

Item 8 - Cama hospitalar: Verificamos que o edital não estabelece qualquer exigência quanto ao grau de proteção IP do equipamento. Considerando que a cama hospitalar será utilizada em ambiente hospitalar crítico, sujeito a rotinas rigorosas de limpeza e desinfecção, entendemos ser essencial que o equipamento apresente grau de proteção mínimo IP54, de modo a garantir maior segurança elétrica, durabilidade e resistência à penetração de líquidos e poeira. Dessa forma, sugerimos a revisão do edital para incluir a exigência de grau de proteção IP54 para toda a estrutura da cama hospitalar, a fim de assegurar a conformidade técnica com as condições reais de uso hospitalar.

Agradecemos desde já a atenção dispensada e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Resposta: As especificações dos itens estão completas e foram elaboradas para promover a participação de um maior número de licitantes, sem direcionar para marcas específicas. Atendendo os requisitos contidos no Termo de Referência, os produtos serão aceitos.



PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

Setor de Licitação

Pregão Eletrônico - 4/2026

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Pedido	Situação	Embasamento
CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI	10.769.989/0001-56	20/01/2026 - 09:56:44	*Pedido de Impugnação	Deferido 27/01/2026	<p>*Prezados, Por meio deste, manifestamos nossa intenção de apresentar uma impugnação referente ao presente processo licitatório. Tal iniciativa visa contribuir para o aprimoramento das especificações e garantir que o certo atenda de forma ampla, justa e vantajosa às necessidades do órgão, sempre em conformidade com os princípios de transparência e de competitividade pela legislação.</p> <p>Ressaltamos que nossos apontamentos buscam garantir aquisições que realmente atendam ao interesse público, promovendo a participação de mais fornecedores e garantindo a qualidade dos equipamentos adquiridos.</p> <p>Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários e agradecemos pela atenção e pela oportunidade de colaborar com este importante processo.</p>

Resposta: IMPUGNAÇÃO DEFERIDA! O edital será retificado.





A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REF : PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prezado Senhores,

A PROMEDCARE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita sob CNPJ 07.552.997/0002-12, sediada na Rua Nevinha Cavalcante,15 – Miramar, João Pessoa/PB, representada pelo(a) Sr.(a) Tereza Carolina Lima Cavalcanti, RG: 2.542.919 SSP/PB e CPF: 035.306.864-09, vem, respeitosa e tempestivamente, solicitar pedido de esclarecimentos:

ITEM 6: MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PRÉCONFIGURADO

01 Sensor de temperatura;" considerando que os sensores de temperatura são acessórios complementares e não comprometem a funcionalidade principal do monitor multiparamétrico, solicitamos a aceitação da entrega parcial dos acessórios, com previsão de fornecimento dos referidos acessórios em momento posterior. Essa medida visa garantir a continuidade do processo e a disponibilização imediata dos monitores, assegurando que os parâmetros críticos para monitorização estejam plenamente operacionais desde a instalação. A entrega futura dos sensores será realizada conforme disponibilidade logística, mantendo a integridade do contrato e sem prejuízo à qualidade ou segurança da solução ofertada.

Solicitamos a vossa senhoria um posicionamento quanto ao item acima.

RIO GRANDE DO NORTE

R. Profº. Almeida Barreto, 434, Lagoa Nova
Natal, CEP: 59056-260
Tel: 84 3206.4575 / 84 99451.3757 / 84 3206-5052
CNPJ: 07.552.997/0001-31 - Insc. Est. 20.200.452-0

PARAÍBA

R. Nevinha Cavalcante, 15, Miramar
João Pessoa, CEP: 58043-000
Tel: 83 3224-3130 / 83 99982.0490 / 83 3031-1330
CNPJ: 07.552.997/0002-12 - Insc. Est. 16.150.726-3

BAHIA

Av. Antônio Carlos Magalhães, 3129, Edf. Base Empresarial
Loja 02, Térreo, Bairro Brotas, Salvador, CEP: 40276-200
Tel: 71 3486-5362 / 71 98300-7591
CNPJ: 07.552.997/0003-01 - Insc. Est.: 15.493.524-7



João Pessoa, 03 de fevereiro de 2026.

TEREZA CAROLINA LIMA CAVALCANTI

RG: 2542919 – SSP/PB

CPF: 035.306.864-09

GERENTE DE VENDAS/PROCURADORA

E-mail: carolina@promedcare.com.br

Fone: (83) 3224-3130 / (83) 99976-0436

RIO GRANDE DO NORTE

R. Prof. Almeida Barreto, 434, Lagoa Nova
Natal, CEP: 59056-260

Tel: 84 3206.4575 / 84 99451.3757 / 84 3206-5052
CNPJ: 07.552.997/0001-31 - Insc. Est. 20.200.452-0

PARAÍBA

R. Nevinha Cavalcante, 15, Miramar
João Pessoa, CEP: 58043-000

Tel: 83 3224-3130 / 83 99982.0490 / 83 3031-1330
CNPJ: 07.552.997/0002-12 - Insc. Est. 16.150.726-3

BAHIA

Av. Antônio Carlos Magalhães, 3129, Edf. Base Empresarial
Loja 02, Térreo, Bairro Brotas, Salvador, CEP: 40276-200

Tel: 71 3486-5362 / 71 98300-7591
CNPJ: 07.552.997/0003-01 - Insc. Est.: 15.493.524-7